



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL

MAT. JUCERJA Nº 243 - CPF 297.096.447-34

Inglês - Francês - Espanhol - Português

SWORN PUBLIC TRANSLATOR

English - French - Spanish – Portuguese

p. 309

197.316(001) Livro 691 Fl. 309-318

EU, ABAIXO ASSINADO, TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL, NOMEADO PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (JUCERJA), NOS IDIOMAS INGLÊS, FRANCÊS E ESPANHOL, COM MATRÍCULA NÚMERO 243, CERTIFICO E DOU FÉ PÚBLICA QUE NESTA DATA ME FOI APRESENTADO UM (01) DOCUMENTO ORIGINAL LAVRADO EM LÍNGUA INGLESA, E QUE AGORA TRADUZO PARA O IDIOMA PORTUGUÊS, NO MELHOR DE MEU CONHECIMENTO, DE BOA FÉ E PRÁTICA DE MEU OFÍCIO, DE ACORDO COM O VERNÁCULO, A SEGUIR:-----

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA -----

(a) ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, firmada em 20 de junho de 2014 ("Escritura de Compra e Venda"), de (a) **Fundo Único de Presidência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA**, agência governamental autônoma do Estado do Rio de Janeiro ("RJS"), sediada na Rua da Quitanda, 106, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil (juntamente com seus sucessores, o "Patrocinador" ou "RioPrevidência") para (b) **Rio Oil Finance Trust**, fundo de trust estatutário de Delaware criado sob as leis do Estado de Delaware, EUA (juntamente com seus sucessores, o "Emissor"). Todos os termos utilizados, mas sem outra definição aqui, terão os significados atribuídos aos mesmos no Contrato de Direitos de Royalties datado de 20 de Junho de 2014 (o "Contrato de Direitos de Royalties") entre a Patrocinadora, RJS, o Emissor, o Citibank N.A., como Agente Fiduciário da Escritura de Emissão (o "Agente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL

MAT. JUCERA Nº 243 - CPF 297.096.447-34

Inglês - Francês - Espanhol - Português

SWORN PUBLIC TRANSLATOR

English - French - Spanish – Portuguese

p. 310

Fiduciário da Escritura de Emissão") e o Banco do Brasil S.A., como Agente Pagador de Receitas de Petróleo (o "Agente Pagador de Receitas de Petróleo"), uma cópia da qual é aqui anexada como Anexo 1. -----

CONSIDERANDO que, imediatamente antes das operações previstas nos Documentos da Operação, (a) o Patrocinador detinha os direitos presentes e futuros sobre todas as Receitas de Petróleo da RioPrevi, exceto as Receitas de Petróleo Iniciais e os Direitos de Receitas de Petróleo iniciais ("Receitas de Petróleo de Propriedade Contínua da RioPrevi") e seus respectivos direitos (os "Direitos sobre Receitas de Petróleo de Propriedade Contínua da RioPrevi"). -----

CONSIDERANDO QUE, nos termos do Contrato de Direitos de Royalties: O Emissor concordou em adquirir do Patrocinador, e o Patrocinador concordou em ceder, vender e transferir para o Emissor, todas as Receitas de Petróleo de Propriedade Contínua da RioPrevi e todos os Direitos sobre Receitas de Petróleo de Propriedade Contínua da RioPrevi. -----

ASSIM SENDO, como contraprestação pelo pagamento do Preço de Compra à Vista (equivalente, nesta data, a US\$ 1.520.267.778,61) e à entrega da Nota do Patrocinador, emitida pelo Emissor nos termos da Escritura de Emissão de





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL

MAT. JUCERA Nº 243 - CPF 297.096.447-34

Inglês - Francês - Espanhol - Português

SWORN PUBLIC TRANSLATOR

English - French - Spanish – Portuguese

p. 311

Ações datada de 20 de junho de 2014, entre o Emissor, o Agente Fiduciário da Escritura de Emissão, o Banco do Brasil, como Administrador de Títulos (o “Administrador de Títulos”), e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., como Agente de Garantia brasileiro (o “Agente de Garantia Brasileiro”) (a “Escríptura de Emissão”), e outras contraprestações válidas e consideráveis (em conjunto, a “Contraprestação”), e pretendendo ser legalmente obrigado por este ato, o Patrocinador deseja firmar e entregar esta Escritura de Venda ao Emissor da seguinte forma: -----

1. Venda. O Patrocinador, por meio desta, vende, transmite, outorga, transfere, cede e confere ao Emissor e cede todos os seus direitos, titularidade e participação sobre (mas nenhuma de suas obrigações) todas as Receitas de Petróleo de Propriedade Contínua da RioPrevi e todos os Direitos sobre Receitas de Petróleo de Propriedade Contínua da RioPrevi existentes nesta data ou geradas a qualquer tempo a partir de agora até, incluindo, a Data de Conclusão da Venda. O Patrocinador acusa neste ato seu recebimento da Contraprestação, que concorda ser um valor razoavelmente equivalente ao das Receitas de Petróleo de Propriedade Contínua da RioPrevi e todos os Direitos sobre





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL

MAT. JUCERA Nº 243 - CPF 297.096.447-34

Inglês - Francês - Espanhol - Português

SWORN PUBLIC TRANSLATOR

English - French - Spanish – Portuguese

p. 312

Receitas de Petróleo de Propriedade Contínua da RioPrevi vendidos neste ato. -----

Para fins de esclarecimento, todas as Receitas de Petróleo de Propriedade Contínua da RioPrevi e todos os Direitos sobre Receitas de Petróleo de Propriedade Contínua da Rio Previ existentes na presente data, ou gerados a qualquer tempo a partir de agora e até, e incluindo, a Data de Rescisão da Venda, serão, neste ato, vendidos, cedidos, transferidos, transmitidos e outorgados ao Emissor, e o Emissor será proprietário de quaisquer Receitas de Petróleo de Propriedade Contínua da RioPrevi e de todos os Direitos sobre Receitas de Petróleo de Propriedade Contínua da RioPrevi gerados no futuro, imediatamente após a sua geração. -----

2. Notificações: Reconhecimento e Acordo do Patrocinador.

(a) O Patrocinador, neste ato, em caráter irrevogável (i) concorda e reconhece os termos e condições desta Escritura de Venda e (ii) concorda em notificar, nesta data, substancialmente na forma do Anexo 2 (a) a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;

(b) a Secretaria do Tesouro Nacional - STN; (c) o Banco do Brasil S.A., como Agente Pagador de Receitas de Petróleo; e (d) os devedores das Receitas de Petróleo de Propriedade Contínua da RioPrevi e as Receitas sobre Petróleo de





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL

MAT. JUCERA Nº 243 - CPF 297.096.447-34

Inglês - Francês - Espanhol - Português

SWORN PUBLIC TRANSLATOR

English - French - Spanish – Portuguese

p. 313

Propriedade Contínua da RioPrevi vendidas aqui sobre a cessão e transferência das Receitas de Petróleo de Propriedade Contínua da RioPrevi e os Direitos sobre Receitas de Petróleo de Propriedade Contínua da RioPrevi, e enviar ao Emissor, com cópia para o Agente Fiduciário da Escritura de Emissão (no endereço indicado na Escritura de Emissão), até 10 dias contados da presente data, uma cópia de todas as notificações entregues nos termos deste item 2(a) (ii). -----

(b) O Patrocinador concorda neste ato em caráter irrevogável em notificar, na mesma data em que o Patrocinador reconhecer a troca de devedor, substancialmente na forma do Anexo 2, futuros devedores das Receitas de Petróleo de Propriedade Contínua da Rio Previ e dos Direitos Sobre Receitas de Petróleo de Propriedade Contínua da RioPrevi vendidos neste ato, sobre a cessão e transferência das Receitas de Petróleo de Propriedade Contínua da RioPrevi e dos Direitos Sobre Receitas de Petróleo de Propriedade Contínua da RioPrevi, e enviar ao Emissor, com cópia para o Agente Fiduciário da Escritura de Emissão (no endereço indicado na Escritura de Emissão), até 10 dias contados da data em que o Patrocinador enviar a notificação, uma cópia de todas as notificações entregues nos termos deste item 2(b). -----





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL

MAT. JUCERA Nº 243 - CPF 297.096.447-34

Inglês - Francês - Espanhol - Português

SWORN PUBLIC TRANSLATOR

English - French - Spanish – Portuguese

p. 314

3. Alterações. Todas as modificações, consentimentos, alterações ou renúncias de qualquer disposição desta Escritura de Venda terá validade somente se a mesma for acordada por escrito pelo Patrocinador e pelo Emissor (e reconhecida e acordada pelo Agente Fiduciário da Escritura de Emissão) e só terá validade na situação específica e para a finalidade específica para a qual foi outorgada. Qualquer modificação, alteração, consentimento ou renúncia sem o reconhecimento e acordo do Agente Fiduciário da Escritura de Emissão será nula e sem efeito *ab initio*. ----

4. Submissão à Jurisdição. O Emissor submete-se irrevogavelmente à jurisdição não exclusiva de qualquer Tribunal Federal dos Estados Unidos da América para o Distrito do Sul de Nova York e qualquer Tribunal Estadual de Nova York sediado no Condado de Nova York em qualquer ação ou processo decorrente ou relacionado a esta Escritura de Venda ou qualquer documento firmado pelo Patrocinador ou o Emissor nos termos desta Escritura de Venda e o Emissor concorda irrevogavelmente que quaisquer litígios poderão ser submetidos à jurisdição desses tribunais e concorda que uma sentença final nessas ações, litígios ou processos será conclusiva e poderá ser executada em outras jurisdições por ação fundada nessa sentença ou de qualquer outra forma prevista em lei. Nada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL

MAT. JUCERA Nº 243 - CPF 297.096.447-34

Inglês - Francês - Espanhol - Português

SWORN PUBLIC TRANSLATOR

English - French - Spanish – Portuguese

p. 315

neste instrumento afetará qualquer direito do Agente Fiduciário da Escritura de Emissão ou de qualquer Parte Garantida de propor qualquer ação ou processo contra o Emissor ou seus bens em tribunais de qualquer outra jurisdição, além disso, o Emissor e o Patrocinador autorizam a Arbitragem Internacional no Condado de Nova York, Nova York, de quaisquer disputas ou conflitos com relação a esta Escritura de Venda. Patrocinador e Emissor concordam, cada um deles, em irrevogável e incondicional que não iniciarão qualquer ação, litígio ou processo de qualquer natureza ou descrição, seja em lei ou equidade, com base em contrato ou responsabilidade civil ou de outro modo, contra o Agente Fiduciário da escritura de emissão ou qualquer Parte Garantida de qualquer forma relacionada a esta Escritura de Venda ou às operações aqui relacionadas, em qualquer foro que não seja a (a) Arbitragem Internacional no Condado de Nova York, Nova York ou (b) os tribunais do Estado de Nova York sediados no Condado de Nova York, e da Corte Distrital dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova York (incluindo, em cada caso, qualquer tribunal de recursos a partir dos mesmos). O Patrocinador consente com a competência da Corte Distrital dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova York para fins de limitação de confirmação e/ou





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL

MAT. JUCERA Nº 243 - CPF 297.096.447-34

Inglês - Francês - Espanhol - Português

SWORN PUBLIC TRANSLATOR

English - French - Spanish – Portuguese

p. 316

execução de sentença arbitral proferida contra eles em Nova York. -----

5. Registro. O Patrocinador deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura desta Escritura de Venda (i) protocolar devidamente a Escritura de Venda junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente e (ii) entregar ao Agente Fiduciário da Escritura de Emissão prova desse registro por meio de cópia autenticada do respectivo documento devidamente registrado. Todas as despesas suportadas em relação a tal registro serão suportadas pelo Patrocinador. -----

6. Vias. Esta Escritura de Venda poderá ser firmada em qualquer número de vias separadas e todas essas vias serão consideradas, em conjunto, como um único e mesmo instrumento. -----

7. Emissor. O Emissor é um fundo de trust estatutário de Delaware e uma pessoa jurídica independente, nos termos da Lei sobre Fundos Estatutários de Delaware e, nos termos dessa lei, um agente fiduciário, ao atuar nessa qualidade, não é pessoalmente responsável perante qualquer pessoa (exceto o fundo de trust estatutário ou qualquer beneficiário efetivo do mesmo) por qualquer ação, omissão ou obrigação de fundo de trust estatutário. Nesse sentido, as partes deste documento são notificadas e, por meio





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉPRETE COMERCIAL

MAT. JUCERA Nº 243 - CPF 297.096.447-34

Inglês - Francês - Espanhol - Português

SWORN PUBLIC TRANSLATOR

English - French - Spanish - Portuguese

p. 317

deste, reconhecem e concordam que esta Escritura de Venda é firmada e entregue pela Wilmington Trust, National Association ("Wilmington Trust") não individual ou pessoalmente, mas somente como Agente Fiduciário Proprietário do Emissor, no exercício dos poderes e autoridade que lhe foi conferida e investida. -----
EM TESTEMUNHO DO QUE, o patrocinador providenciou para que esta Nota Fiscal fosse firmada no Estado do Rio de Janeiro, Cidade do Rio de Janeiro, na da data acima indicada. -----

(Texto obliterado) -----

Testemunha: **Gisele B. Nitz** -----

(Carimbo: Gisele Bastos Nitz, RG: 114.355.90-4 IFF-RJ,
CPF: 094.785.657-11) -----

Testemunha: **Thaiz M. Brito Vieira** -----

(Carimbo: Thaiz Martins B. Vieira, RG: 11.689.760-4
DIC/RJ, CPF: 082.320.667-09) -----

(Texto obliterado) -----

Reconhecido a partir do primeiro dia acima escrito: -----

RIO OIL FINANCE TRUST -----

Por: Wilmington Trust, -----

Associação Nacional, não em sua capacidade individual -----

(Texto obliterado) -----





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉPRETE COMERCIAL

MAT. JUCERA Nº 243 - CPF 297.096.447-34

Inglês - Francês - Espanhol - Português

SWORN PUBLIC TRANSLATOR

English - French - Spanish – Portuguese

p. 318

Título: -----

(Carimbo: Robin D. Henry - Diretor Bancário) -----

[Página de Assinatura para Escritura de Venda] -----

Anexo 1 -----

Cópia do Contrato de Direitos de Royalties -----

**E NADA MAIS HAVENDO A SER TRADUZIDO DESTE DOCUMENTO ACIMA,
ENCERRO A MESMA TRADUÇÃO, APONDO COM MINHA MÃO DIREITA
MINHA ASSINATURA NESTA DATA.** -----

25 de outubro de 2019. -----

